

DECRETO Nº. 6464

Fixa tarifa do Transporte Coletivo Urbano e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 7º, §1º, da Lei Municipal nº. 2.498, de 30 de dezembro de 2003 e,

Considerando o aumento dos custos de mão de obra,
Considerando o aumento dos combustíveis autorizado pelo Governo Federal,
Considerando o impacto dessa alteração nos custos do sistema,
Considerando a obrigação legal e contratual de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato,
Considerando o levantamento do estudo técnico realizado e
Considerando o erro material produzido no Decreto nº 6455, de 22 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. A tarifa de Transporte Coletivo no Município de Itajubá passa a ter o seguinte valor:

- I - R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), para as linhas urbanas do sistema;
- II - R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), para as linhas rurais do sistema.

Parágrafo único. A tarifa referente a passes escolares será cobrada à razão de 50% (cinquenta por cento) do valor definido nos incisos acima.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da 00:00h (zero hora) do dia 03 de abril de 2017.

Art. 3º. Revoga-se o Decreto nº 6455, de 22 de março de 2017, equivocadamente denominado Decreto nº 6455/2016.

Itajubá, 24 de março de 2017.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo